

A prisionização de agentes penitenciários e seus efeitos sobre a função reintegradora da pena privativa de liberdade

Texto resultado de pesquisa realizada ¹

GT 24: Violência, democracia e segurança. Defesa e promoção de direitos.

Elaine Cristina Pimentel Costa.

RESUMO

Os agentes penitenciários, principais sujeitos da pesquisa apresentada, são os servidores do sistema prisional que lidam mais diretamente com a população carcerária. A prisão, como instituição total marcada pela hostilidade do espaço físico e pela união de pessoas de diversas origens e envolvidas na criminalidade, tende a produzir efeitos subjetivos sobre as pessoas que nela convivem, sobretudo diante da necessidade de se adaptar às regras de sociabilidade típicas do local. A partir de uma reflexão crítica sobre a pena privativa de liberdade, o estudo realizado buscou analisar que elementos contribuem para a prisionização de agentes penitenciários e como isso pode repercutir sobre o papel reintegrador da pena privativa de liberdade.

Palavras-chaves: Agentes penitenciários, prisionização, reintegração social.

1. Introdução

O sistema penitenciário brasileiro há muito vivencia uma realidade de precariedade que compromete severamente a consecução dos fins da função reintegradora da pena privativa de liberdade. Exemplos disso são a ausência de estabelecimentos apropriados para os regimes mais brandos de cumprimento de pena; saúde, educação (formal e profissionalizante) e assistência jurídica deficientes ou mesmo ausentes nas unidades prisionais; estruturas físicas precárias e/ou desumanas; e a escassez de políticas públicas de reintegração social. Paralelamente a essas questões de ordem estrutural, há a dimensão subjetiva, expressa, sobretudo, na atuação daqueles que lidam diretamente com apenados e apenadas no cotidiano carcerário: gestores, técnicos administrativos e agentes penitenciários.

Os agentes penitenciários, principais sujeitos da pesquisa apresentada, são os servidores do sistema prisional que vivenciam mais diretamente o cotidiano carcerário. A profissão, no entanto, tem pouca visibilidade social, o que se reflete no fato de que são raras as pesquisas sobre o tema.

A prisão, como instituição total (GOFFMAN, 2003) marcada pela hostilidade do espaço físico e pela união de pessoas de diversas origens e envolvidas na criminalidade, tende a produzir efeitos subjetivos sobre as pessoas que nela convivem, sobretudo diante da necessidade de se adaptar às regras de sociabilidade típicas dos espaços penitenciários. A percepção dessa realidade levou o criminólogo americano Clemmer (1958) a demarcar o conceito de “prisionização”, referindo-se aos processos de adaptação e aquisição da cultura da prisão, não somente no que diz respeito à rotina carcerária, mas também à linguagem e ao comportamento. O foco dos estudos de Clemmer eram os efeitos da prisionização sobre os presos. No entanto, na pesquisa que deu origem a este texto, consideramos a hipótese de que a prisionização também afeta os demais sujeitos que compõem o *staff* carcerário e, notadamente, os agentes penitenciários, como propõe Alvino Augusto Sá (2007). Embrutecimento no

¹ no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), da Universidade Federal de Alagoas, Brasil, entre os anos de 2012 e 2013, com a colaboração dos estudantes de graduação em Direito Adely Roberta Meireles de Oliveira, Edilson José da Silva Júnior, Elita Isabella Morais Dorvillé de Araújo e Jéssica Conceição Calaça de Medeiros.

tratamento com os presos/as, insensibilidade diante dos dramas humanos ali vividos, problemas de ordem psicológica com repercussão no trabalho e na vida familiar, alcoolismo e uso de drogas podem ser algumas das consequências da difícil vivência profissional dos agentes penitenciários no cotidiano carcerário, ou seja, da prisionização.

Considerando-se, então, a prisionização como um fenômeno também vivenciado pelos/as agentes penitenciário/as, alguns questionamentos se fazem necessários: que fatos ou situações permitem identificar os processos de prisionização de agentes penitenciários? Quais os efeitos da prisionização sobre a função reintegradora da pena privativa de liberdade? O que pode o Estado fazer para minimizar os efeitos da prisionização sobre os agentes penitenciários e sua repercussão na função reintegradora da pena privativa de liberdade? Assim, a partir da problematização da sociabilidade dentro das prisões, o presente estudo apresenta dados quantitativos e qualitativos que permitem compreender melhor os efeitos do cárcere sobre os/as agentes penitenciários e a repercussão desse processo na função reintegradora da pena privativa de liberdade.

2. Compreendendo a prisionização

A Sociologia Criminal contemporânea vem acompanhando as demandas analíticas dos fenômenos sociais e exigindo dos pesquisadores diálogos mais amplos que permitam compreensão da relação existente entre estruturas e sujeitos. Nesse sentido, a Sociologia Criminal se firma como um campo de produção do saber híbrido, que tanto deriva da Sociologia Jurídica – já que é nesse contexto que se faz uma Sociologia do Direito Penal, tal como propõe Alessandro Baratta (2002) – como encontra identificação com a própria Criminologia, notadamente no viés do estudo do controle social, numa perspectiva menos normativista e mais focada nos sujeitos.

O estudo da relação existente entre prisionização de agentes penitenciários e o comprometimento da função reintegradora da pena privativa de liberdade traz consigo diversos aspectos teóricos e de natureza sócio-históricas que merecem aprofundamento. O ponto de partida da pesquisa – os processos de prisionização – consiste em uma definição teórica, pensada por Donald Clemmer (1958) que está contextualizada na histórica discussão da pena privativa de liberdade e de suas funções.

Clemmer faz um estudo aprofundado sobre a comunidade prisional, considerando os diversos elementos culturais presentes na história dos presos, que já trazem consigo características, linguagens e hábitos adquiridos ao longo da vida. A cultura anterior, nessa perspectiva, exerce certa influência sobre a população carcerária, já que contribui para a formação de grupos internos, unidos por valores comuns. No entanto, Clemmer está atento aos efeitos que o espaço penitenciário – como estrutura arquitetônica e como estrutura de poder –, exerce sobre os presos, sobretudo porque, entre esses grupos, destacam-se alguns que dominam os outros, estabelecendo verdadeiro controle social nos limites do espaço penitenciário. Forma-se, portanto, a subcultura carcerária, marcada por características, linguagem e hábitos muito peculiares. Daí decorre a afirmação de Clemmer de que “os presos são produto da interação humana” (CLEMMER, 1958: p 2).

Essa interação é compreendida de forma bastante ampla, pois envolve tanto os elementos culturais anteriormente adquiridos e trazidos para o interior da prisão, como aqueles que são adquiridos no cotidiano penitenciário, por meio de estratégias de adaptação, fundamentais para a sobrevivência no cárcere.

Para demarcar o conceito de prisionização, Clemmer faz um profundo estudo sobre as relações sociais na prisão, considerando não apenas os presos entre si, mas também gestores, demais profissionais (policiais, médicos, psicólogos, assistentes sociais e outros que compõem o emaranhado de relações no espaço prisional), além dos agentes penitenciários. Um de seus pressupostos é que a prisão tanto domina quanto submete os que ali convivem (CLEMMER, 1958: p 297). Ser preso, portanto, é um aprendizado constante, marcado pela apreensão de um modo de ser da prisão, muito

embora não haja um objetivo comum entre as pessoas que convivem no espaço penitenciário. Suas histórias de vida são distintas, os crimes são diferentes e os objetivos para o futuro não são coincidentes. Por isso, os mesmos presos que constroem no cotidiano carcerário as regras da prisão podem estar em permanente conflito com a sociedade e entre eles mesmos. A sociabilidade prisional, portanto, é muito complexa, assim descrita por Clemmer:

É um mundo de indivíduos cujas relações, diariamente, são impessoalizadas. É um mundo do ‘eu’ e do ‘meu’, ao invés do ‘nosso’ e do ‘deles’. São pessoas frustradas, infelizes, ansiosas, resignadas, amargas, odiosas e vingativas. Os presos são imprudentes, ineficientes e socialmente ignorantes. A prisão é um mundo frio. Há sujeira, fumaça, sombras; há monotonia e estupor. Há desinteresse pelo trabalho. Há desejo por amor e fome de sexo. À exceção de alguns, há perplexidade. (CLEMMER, 1958: p 298).

Na descrição de Clemer, percebe-se que a hostilidade do ambiente penitenciário é um elemento que se agrega às dificuldades na sociabilidade, compondo um cenário de impessoalidade e indiferença, no contexto de redes internas de poder, legítimo ou ilegítimo. Tanto o Estado exerce seu poder por meio da estrutura, das normas e do comportamento dos agentes públicos, como os próprios presos exercem dominação entre si. Tudo isso compõe o que Clemmer chama de “cultura prisional”, algo de extrema complexidade, principalmente se consideradas as diversas expressões de atitude e opinião que existem naquele espaço (CLEMMER, 1958: p 295).

Ao entrar na prisão, homens e mulheres precisam se adaptar ao ambiente, assimilando essa cultura, de modo a tornar possível a comunicação e a socialização cotidiana. Partindo da ideia de um processo de assimilação para a aquisição dos elementos culturais de uma dada comunidade, Clemmer, considerando as peculiaridades da prisão, delinea o conceito de prisionização como o processo de “adentrar nos usos populares, tradições, costumes e cultura geral da penitenciária” (CLEMMER, 1958: p 299).

Portanto, prisionização implica a assimilação de uma nova linguagem, de novos hábitos, forma de vestir de trabalhar, de dormir, considerados por Clemmer como fatores universais da prisão, que podem ou não afetar as pessoas que adentram o cárcere. A suscetibilidade à prisionização, segundo ele, estará muito fortemente ligada à sociabilidade anterior à prisão, elemento fundante da personalidade, além do tipo de crime, a idade do preso, a vizinhança e outros. Da mesma forma, fatores como a permanência desses vínculos, por exemplo, seriam importantes barreiras à prisionização, já que a força dos laços de afeto permitem uma maior permanência dos atributos culturais anteriormente adquiridos pelos sujeitos. Por isso, embora seja processo muito corriqueiramente observável, a prisionização não ocorre com todas as pessoas.

É com base no conceito de prisionização que se fundamentam as reflexões acerca dos efeitos da prisão sobre os sujeitos que nela convivem, com um enfoque diferenciado daquele que faz Clemmer – voltado apenas aos presos –, para se concentrar na prisionização vivenciada por todos aqueles que compõem o *staff* penitenciário, tal como discute Sá (2007). Para ele, a prisão é um ambiente artificial, ao qual todos acabam aderindo, de uma forma ou de outra. “Desta adesão, surge a prisionização, a qual pode atingir não só os presos, como a Direção, os Agentes de Segurança, e, quem sabe, até os próprios técnicos” (SÁ, 2007: p. 115). Está prisionizado todo aquele que assimila a cultura prisional, reproduzindo linguagem e hábitos típicos da sociabilidade prisional, contrariando, inclusive, os fins propostos pela pena.

Nesse sentido, algumas reflexões sobre a pena privativa de liberdade e a instituição prisão, considerada na relação entre seus aspectos físicos e subjetivos, aparece como uma necessidade inicial. As obras de Michel Foucault (1986) e Erving Goffman (2003) são fundamentais nesse sentido, já que ambos problematizam a prisão, considerando os seus efeitos sobre a dimensão subjetiva daqueles que

nela convivem. Outros autores também trazem importantes contribuições sobre a prisão, a exemplo de Wacquant (2001, 2004 e 2007), Giorgi (2006) e Rusche e Kirchheimer (2004).

Em “Vigiar a punir: história da violência nas prisões” (1987), Foucault propõe uma leitura da história dos castigos – com ênfase na pena de prisão – em interface com uma história do corpo e sua relação com uma microfísica do poder, ou seja, com um verdadeiro campo político mediado por diversas formas de saber. Fazendo um resgate da história da prisão, Foucault pondera que, do suplício do corpo, a pena passou a ser o suplício da alma. O sofrimento físico deu lugar a outras formas de sofrimento, que atuam sobre o intelecto, os desejos, os desígnios. Nessa perspectiva, a privação da liberdade tornou-se personagem principal no cenário das sanções penais em todo o mundo. A pena de prisão – sobretudo de caráter temporário – tomou com foco, além da punição, a necessidade de recuperar o infrator, através de mecanismos de correção aplicados no cotidiano do cárcere. O pressuposto subjacente a essa nova realidade é o de que o ser humano pode ser corrigido. A punição, então, não olha apenas para o passado, mas é estabelecida com a função de prevenir novos crimes. É o que Foucault chama de “função exemplar do castigo” (FOUCAULT, 1987: p. 79). Assim, as reflexões de Foucault abrem um importante debate histórico sobre as funções da pena privativa de liberdade, considerando-a não apenas como castigo – embora o seja em essência – mas também como exemplo para a comunidade e como instrumento de transformação das pessoas.

Numa perspectiva diferenciada de Foucault, mas com uma contribuição teórica de semelhante relevância, Erving Goffman, em “Manicômios, prisões e conventos”, aponta as prisões como exemplos claros das instituições totais, que são locais de residência e trabalho “onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 2003: p. 11). O caráter “total” da instituição está configurado em seu fechamento, na barreira estabelecida entre a comunidade interna e o mundo externo, através de esquemas arquitetônicos e tecnológicos que dificultam a comunicação com esse mundo exterior. Essa separação, por si só, distancia o sujeito daquilo que marca a constituição de sua identidade: as relações sociais. Destituído dessas relações, o sujeito tende a transformar-se, mas não necessariamente nos moldes dos processos de correção prisional de que trata Foucault (1996). Isso significa que antes de qualquer tentativa de transformação intencionalmente estabelecida pelo Estado, pessoas que cumprem pena privativa de liberdade já passam por processos de deterioração da identidade, resultado da própria natureza do cárcere, definido por Goffman como uma “estufa para mudar pessoas” (GOFFMAN, 2003: p. 22).

Embora não trabalhe com o termo prisionização, Goffman apresenta outros conceitos que caminham no mesmo sentido, a exemplo de desculturação e mortificação do *self*, que estariam no contexto de suas pesquisas sobre a deterioração da identidade (GOFFMAN, 2003a, 2003b e 2004). Elas são complementares à ideia de prisionização proposta por Clemmer, na medida em que têm como centralidade a cultura prisional. Para fins da pesquisa realizada, o que está em questão é a forma como a cultura prisional é assimilada pelos agentes penitenciários e que efeitos isso produz sobre a função reintegradora da pena privativa de liberdade. Por isso, faz-se importante compreender, primeiramente, quais as competências dos agentes penitenciários e como eles podem contribuir para a reintegração social de pessoas privadas de liberdade.

3. Agentes penitenciários ou agentes ressocializadores?

Os agentes penitenciários são figuras de pouca visibilidade social, dentre os profissionais da segurança pública, apesar da importante função que desempenham. Na historiografia, a figura do carcereiro é caricaturizada pela hostilidade e pela brutalidade, criando o estereótipo adequado a uma noção de prisão que ressalta o sofrimento, a expiação e castigo. Não é comum a conexão entre o trabalho do agente penitenciário e a função ressocializadora da pena. Porém, as possibilidades de

atuação de agentes penitenciários nesse sentido são muito amplas, de modo que é possível se falar, sim, em agentes ressocializadores, já que a pena guarda em si a contradição de reintegrar.

Como a pesquisa de campo foi realizada no Estado de Alagoas, buscamos os documentos legais que estabelecem as funções dos agentes penitenciários. Em Alagoas, a carreira de agentes penitenciários foi criada pela Lei nº 6.682, de 10 de janeiro de 2006. A lei dispõe sobre a estruturação dos cargos, as metas institucionais, a habilitação para ingresso, a qualificação profissional e o sistema de remuneração. Antes disso, a contratação de agentes em Alagoas ocorria pela modalidade “serviços prestados”, exceção legal para os casos de serviços emergenciais, visando atender a uma demanda específica. Como não havia a carreira institucionalizada, a atuação dessa categoria sempre foi marcada pela ausência de profissionalismo e pela improvisação. Não havia critérios rígidos para ingresso na carreira, nem tampouco treinamento, atualizações ou acompanhamento psicológico. Com o concurso público realizado no ano de 2006, o cenário sofre importante mudança, muito embora ainda restem cerca de 1 mil agentes penitenciários ingressos na carreira para fins de prestação de serviços.

Com o ingresso dos agentes concursados, o Estado cria para si a obrigação de qualificar esses profissionais, muito embora a qualificação não seja plenamente estimulada, sobretudo diante da inexistência de plano de cargos e salários. Assim, muito embora sejam observados avanços no campo da profissionalização dos agentes, a categoria ainda sofre com a precarização do trabalho realizado, seja pelos baixos salários ou pelas frágeis condições para exercer suas funções no espaço penitenciário e fora dele.

Entre as atribuições funcionais dos agentes penitenciários estão a de zelar pela disciplina e segurança dos presos, fiscalizando o comportamento da população carcerária; providenciar a necessária assistência aos presos, em casos de emergência; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas Unidades Prisionais; verificar as condições de segurança da Unidade em que trabalha; fazer triagem de presos de acordo com a LEP; conduzir e acompanhar, em custódia, os presos entre as Unidades prisionais Integradas do Complexo Penitenciário do Estado de Alagoas e em deslocamentos externos. Essas funções são típicas do cotidiano penitenciário e consistem naquelas que mais se aproximam à ideia de carcereiros, configurando aquilo que os próprios agentes denominam de “bate-grade”¹.

Para além dessas atividades decorrentes da custódia em si, aos agentes penitenciários cabe realizar trabalho em grupos e individuais com o objetivo de instruir os presidiários, neles inculcando hábitos de higiene e boas maneiras. Isso significa que os agentes também têm o papel de prepará-los para uma vivência humanizada na prisão e na vida em liberdade, quando do término da pena. No mesmo sentido estão os cuidados presentes na função de encaminhar solicitações de assistência médica, jurídica, social e material ao preso. Portanto, os agentes penitenciários podem desempenhar diversas funções no cotidiano carcerário, que trazem reais benefícios aos que cumprem pena privativa de liberdade.

Isso fica muito evidente na função que tem relação mais próxima com a reintegração social: segundo a mesma Lei 6.682/2006, o agente penitenciário deve desenvolver atividades que visem à ressocialização do preso; programar atividades de formação cívica, ética, social, religiosa, cultural e profissional do preso e desenvolver ações com vistas a despertar no preso o senso de responsabilidade, dedicação no cumprimento dos deveres sociais, profissionais e familiares.

Isso significa que a função de agente penitenciário não deve ser vista, apenas, como uma espécie de polícia carcerária, mas como agente reintegrador, que desempenha importante papel nos processos de reeducação pelos quais passam apenados e que se iniciam ainda dentro do próprio cárcere. A realidade carcerária, porém, demonstra que são poucos os que se sentem agentes reintegradores, o que contribui para uma parte muito importante das funções previstas legalmente para eles não seja amplamente desempenhadas, contribuindo para a reintegração social, o que se evidencia na pesquisa de campo, adiante relatada.

4. Percursos da pesquisa

A pesquisa realizada com agentes penitenciários transitou entre o quantitativo e o qualitativo. O objetivo de coletar dados quantitativos foi a demarcação do perfil dos agentes penitenciários, pressuposto para início de uma avaliação qualitativa, que buscou nas narrativas dos sujeitos – agentes penitenciários/as e ex-presidiários/as – elementos para compreender como se expressa a prisionização, termo cuja origem histórica remonta à obra de Donald Clemmer (1958), que estudou os efeitos da vivência no cárcere sobre aqueles que cumprem pena privativa de liberdade.

A pesquisa foi desenvolvida em duas etapas. A primeira, de natureza bibliográfica, permitiu a compreensão mais aprofundada do conceito de prisionização de Clemmer (1958), passo inicial para o estudo empírico dos efeitos da prisão sobre agentes penitenciários/as e a repercussão disso na função reintegradora da pena privativa de liberdade.

A segunda etapa, centrada em pesquisa de campo, consistiu em coleta e tratamento de dados e informações que, pensados a partir do referencial teórico que perpassa todo o estudo e trabalhados através dos instrumentos metodológicos da análise de conteúdo, permitiram chegar aos resultados da pesquisa.

Foram estudados agentes penitenciários, homens e mulheres, que ingressaram na profissão mediante concurso público, a partir de 2006, com o advento da Lei 6.682, de 10 de janeiro de 2006, que criou os cargos de agentes penitenciários no Estado de Alagoas. O universo dos agentes penitenciários/s em Alagoas, hoje, é de 999 pessoas, sendo 702 concursados. Entre esses, 511 são homens e 191 mulheres, que atuam em Maceió e em Arapiraca, não apenas na atividade-fim, mas também em cargos de gestão, além de outros cedidos para órgãos da Administração Pública Estadual ou ao Poder Judiciário de Alagoas.

Para o desenvolvimento da pesquisa proposta foi selecionada uma amostra inicial aleatória de 100 agentes penitenciários, sendo 80 homens e 20 mulheres (já que o número de servidores homens é maior que o de mulheres), o que corresponde a aproximadamente 15% do universo dos servidores. Justifica-se o caráter aleatório da amostra pelo objetivo de compor uma tipologia das situações vividas que sinalizam o fenômeno da prisionização, nas mais diversas atividades desempenhadas e setores de atuação dos/ agentes penitenciários/as. Já o percentual de 15% foi adequado para uma triagem inicial que antecedeu a pesquisa de natureza qualitativa, encontrando nas falas dos sujeitos os dados necessários para a compreensão do fenômeno em estudo. Todos os entrevistados responderam primeiramente a um formulário, que identificou as características gerais dos sujeitos – importante para um breve mapeamento do perfil da amostra – e, em seguida, foram definidos aqueles que participaram voluntariamente das entrevistas, compondo assim a amostra final.

Embora os/as agentes penitenciários/as sejam os principais sujeitos deste estudo, também compuseram a amostra reeducandos e reeducandas dos regimes semiaberto e aberto que conviveram diariamente com esses servidores, lidando com eventuais efeitos da prisionização. Como a reintegração social é uma das funções da pena privativa de liberdade aplicada – e a relação entre prisionização e reintegração social é o principal foco da pesquisa – foi importante considerar as impressões e sentimentos de ex-presidiários/as com relação ao tratamento recebido pelos agentes penitenciários/as. Assim, foram entrevistados 8 pessoas que já passaram pela prisão, sendo 7 homens e 1 mulher.

A pesquisa, portanto, consistiu em um estudo analítico, observacional e transversal. Embora apresente dados de natureza quantitativa, o foco da pesquisa foi, realmente, o seu caráter qualitativo, centrado nas experiências personalíssimas dos sujeitos entrevistados. As entrevistas foram semiestruturadas, realizadas mediante uso de roteiro com perguntas gerais, que trataram do cotidiano carcerário, das funções dos agentes e dos efeitos da vivência no cárcere sobre esses sujeitos. As entrevistas foram realizadas individualmente e gravadas, com o consentimento dos sujeitos. Ao término da aplicação dos instrumentos e técnicas de pesquisa, as falas serão transcritas, para que se possa definir o *corpus* de análise.

Durante todo o processo de investigação, coleta e tratamento de dados, os pesquisadores fizeram uso da observação não-participante, modalidade metodológica muito importante para a compreensão do fenômeno da prisionização, sobretudo porque permite a junção de dados e informações dos sujeitos que participam da pesquisa com as impressões dos pesquisadores, que transitarão pelos presídios, acompanhando parte do cotidiano das atividades dos/as agentes penitenciários/as.

A união de todos esses recursos metodológicos permitiu a composição de uma tipologia dos elementos que compõem os processos de prisionização sofridos por aqueles/as que atuam no Complexo Penitenciário de Alagoas (Unidade Maceió), a compreensão de como a função reintegradora da pena privativa de liberdade pode ser afetada pela prisionização vivenciada por agentes penitenciários/as, além de proporcionar reflexões sobre ações do Estado que podem minimizar os efeitos da prisionização sofridas por agentes penitenciários/as, de modo a torná-los efetivos agentes de reintegração social.

5. A tipologia da prisionização dos agentes penitenciários

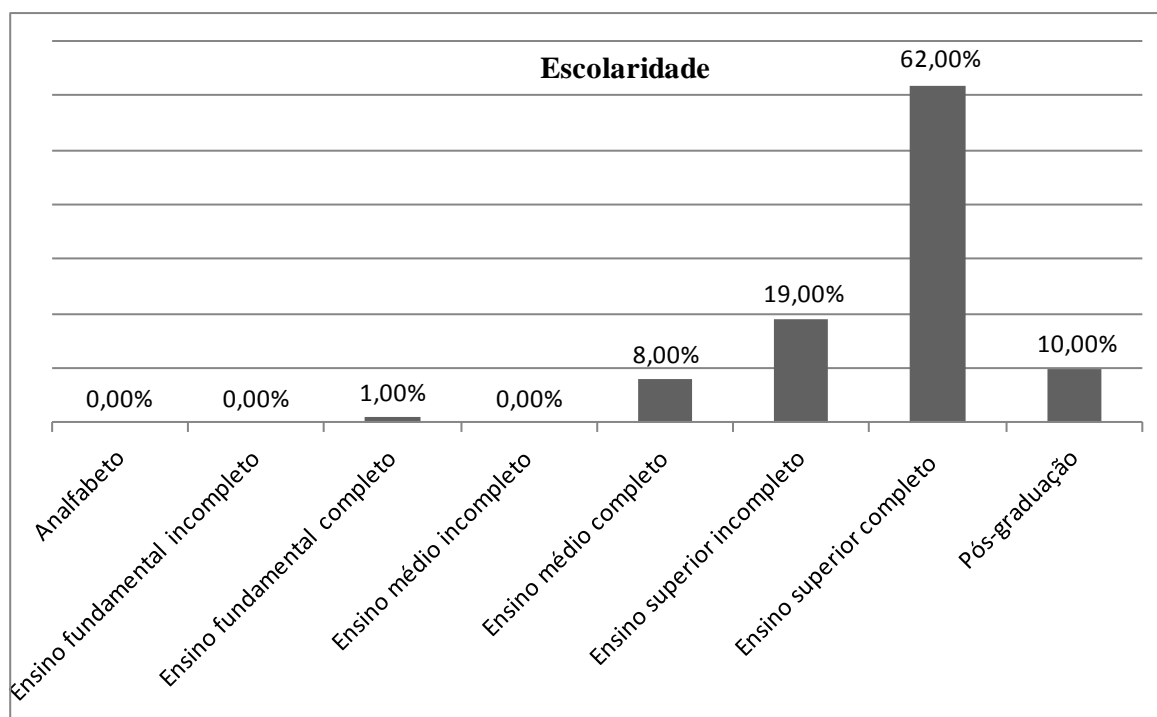
Alguns dados iniciais são importantes para que se possa conhecer quem são os agentes penitenciários que participaram da pesquisa e como eles se sentem com relação à profissão.

Embora a exigência, no concurso público para agentes penitenciários, tenha sido o nível médio, a grande maioria dos entrevistados possui nível superior. No quadro abaixo, visualizamos o número de agentes que possuem nível superior.

Escolaridade	
Analfabeto	00
Ensino fundamental incompleto	00
Ensino fundamental completo	01
Ensino médio incompleto	00
Ensino médio completo	08
Ensino superior incompleto	18
Ensino superior completo	58
Pós-graduação	09
Total	94

Fonte: Pesquisa PIBIC/UFAL 2013

Já o gráfico adiante apresentado demonstra os dados em percentuais, revelando que 62% dos agentes entrevistados possuem ensino superior completo.



Fonte:

Pesquisa PIBIC/UFAL 2013

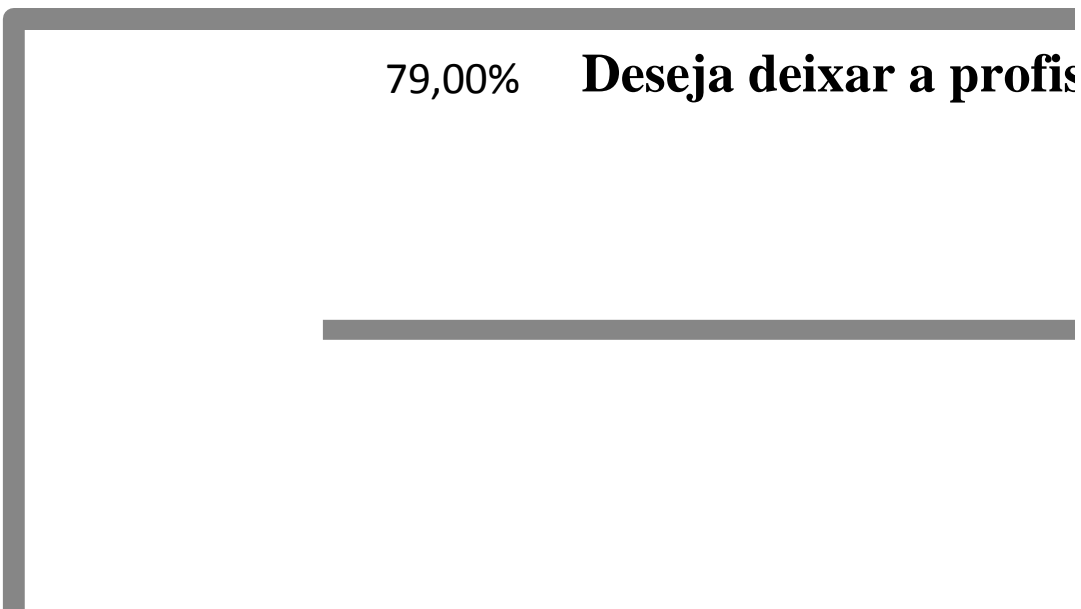
Esses dados sinalizam duas coisas, que podem ter repercussão na prisionização, pois podem implicar em estranhamento do profissional com o espaço penitenciário: a) que esses agentes não encontraram espaço no mercado de trabalho em suas respectivas profissões; b) que encontraram no concurso público para agentes penitenciários uma saída para o desemprego, não havendo, necessariamente, afinidade com essa profissão.

Consequência dessa realidade são os dados referentes ao desejo de deixar a profissão de agente penitenciário, abaixo apresentada em números brutos.

Deseja deixar a profissão de agente penitenciário	
Sim	75
Não	19
Total	94

Fonte: Pesquisa PIBIC/UFAL 2013

Em termos percentuais, 79% dos agentes penitenciários desejam deixar o cargo e dedicar-se a essa profissão. Isso significa que eles não se sentem confortáveis com relação à sua ocupação atual e não se identificam com o trabalho que exercem no sistema penitenciário, percebendo aquela profissão como algo temporário em suas vidas.



Fonte: Pesquisa PIBIC/UFAL 2013

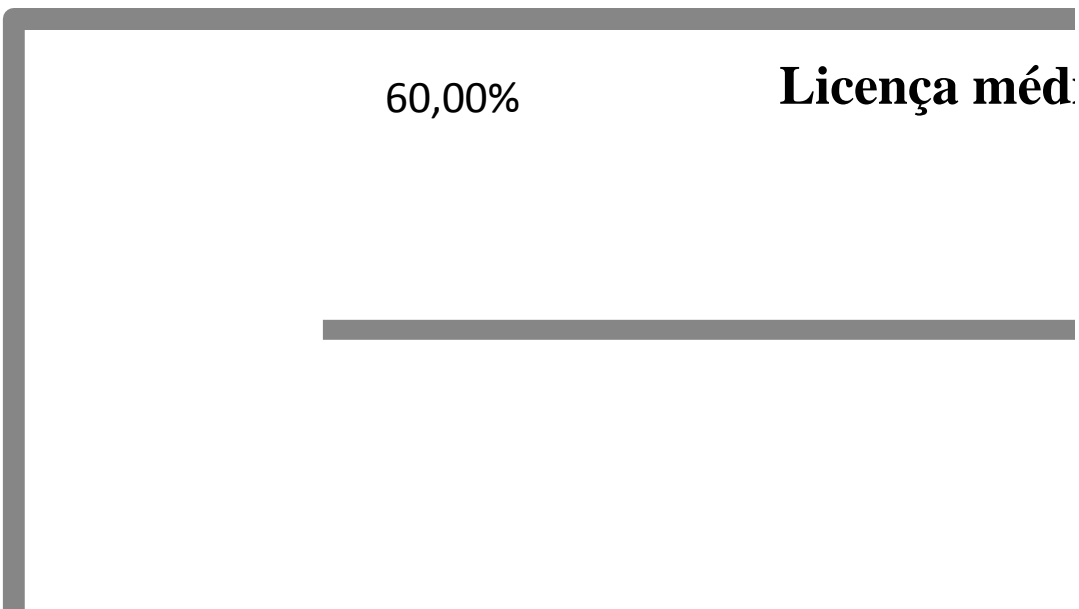
Esse estranhamento com relação ao trabalho pode ter influências negativas sobre o seu papel de agente reintegrador, pois tendem a não dedicar seus maiores esforços para os maiores destinatários do seu trabalho: os reeducandos. Conseqüentemente, diante das dificuldades materiais do sistema penitenciário, contentam-se com a função de “bate-grade”, pois permanecem no trabalho apenas pela segurança que um concurso público proporciona, não apresentando qualquer apego ao trabalho que desempenham.

Outros dados que também sinalizam o desconforto com relação ao trabalho desempenhado são os referentes à saída em licença médica para tratamento de saúde, conforme tabela abaixo.

Licença médica	
Sim	56
Não	38
Total	94

Fonte: Pesquisa PIBIC/UFAL

Em termos percentuais, 60% dos entrevistados alegam já ter tirado licença médica. Esse elevado percentual também tem importante significado diante do todo de agentes do sistema penitenciário, pois revela o adoecimento pelo exercício da função. Problemas de ordem emocional, que advém do estresse, a exemplo de depressão, hipertensão, distúrbios do sono, obesidade, são alguns dos relatados pelos próprios agentes em suas entrevistas.



Fonte: Pesquisa PIBIC/UFAL 2013

Esses dados iniciais demonstram

6. Sinais da prisionização presente nos relatos

As entrevistas realizadas com agentes penitenciários trouxeram vários elementos que sinalizam a aquisição de uma certa linguagem típica do espaço penitenciário, além dos próprios hábitos e os efeitos sobre a saúde dos agentes.

Ao descrever o sistema penitenciário, o agente afirma:

Olhe, é sofredor tanto para o funcionário quanto para o preso lá. A situação do preso não é muito boa não. As cadeias todas são quebradas, todas sem condições nenhuma de manter ninguém preso, mesmo porque, existem epidemias enormes de insetos, de animais, tipo ratos. É horrível, a estrutura de lá é horrível, é insalubre total.²

Nessa fala, percebe-se que o agente reconhece os males do espaço penitenciário tanto para os presos quanto para os próprios agentes, que sofrem da mesma insalubridade, algo que produz efeitos não apenas físicos, mas também psicológicos.

Ao ser questionado sobre a função do agente penitenciário, um entrevistado afirma: “Eu acho que é uma profissão necessária para conter as pessoas que não deveriam estar na rua”³. Em outras palavras, ele não reconhece que há um papel reintegrador inerente à função. O verbo “conter” sinaliza o caráter eminentemente custodial que está introjetado no imaginário dos agentes.

Uma agente penitenciária aborda os problemas decorrentes da função exercida, ressaltando as mudanças em sua vida:

Tudo mudou, inclusive a minha saúde, eu estou extremamente estressada, extremamente, isso aqui, sabe? Eu fiquei bem mais seca, eu fiquei bem mais, sabe? Eu não sou mais de me comover com choro, com essas coisas, com dramas. Fique mais desconfiada, com certeza, sem falar que a família da gente

fica exposta, você tem que andar e não pode andar em todos os lugares. Tem andar com o máximo de cuidado. Eu tive que comprar um carro pra não tá andando de ônibus, porque eu tava sempre encontrando com preso, com mulher de preso no ônibus, entendeu?⁴

Nessa fala podemos ver o reconhecimento de que a atividade de agente penitenciário, diante das vivências difíceis no cotidiano prisional, implica em um alto custo pessoal, o que envolve questões de saúde e segurança, a ponto de impor mudanças no comportamento dos agentes. Também nessa situação, as consequências de ordem psicológica podem aparecer, fortalecendo a ideia de estranhamento com relação ao cárcere. O trabalho, então, se torna um sofrimento, de modo a dificultar qualquer tipo de dedicação à função reintegradora.

O embrutecimento com relação aos sentimentos também sinalizam a assimilação de uma hostilidade típica da prisão, que contraria os objetivos de resgate da liberdade pela via do reconhecimento de apenados (ex-presidiários) como sujeitos de direito, que devem ser reinseridos na sociedade.

Além de avaliar o próprio embrutecimento, os agentes percebem o olhar das pessoas sobre a profissão, o que também gera sentimentos de vergonha e constrangimento, como se percebe da fala de uma agente penitenciária:

Quando está fazendo amizades novas e aí a pessoa me pergunta qual a sua minha profissão, aí eu penso: você tem duas opções, ou você diz qual a sua profissão e perde aquela amizade. As pessoas se afastam de você, ou seja, eles pensam que o agente penitenciário é agressivo, pensa que ele é corrupto, fuma, bebe e usa drogas. O preconceito é muito grande. Aí se você tá no seu carro e oferece uma carona, eles têm medo de pagar carona, tudo isso. Só quem realmente conhece a gente fora daqui é consegue estabelecer um vínculo, mas ainda com uma certa desconfiança. Muito difícil. Tem que ter muita personalidade e tentar mudar de emprego.⁵

No trecho abaixo, a comparação que o agente faz entre sua função e o que chama de “benesses” dos presos, demonstra o estranhamento que sente com relação ao fato de que aos presos são concedidos direitos, voltados para a reintegração social.

Eu acho que essas benesses de certa forma que são concedidas. O cara vem pra cá, tem comida, tem onde dormir, tem visita íntima, tem feira, o que é que ele quer mais? Entendeu? Ou seja, não há uma punição. O cara mata, rouba, estupra, aí chega aqui vai ser tratado, ainda vai ter babá pra cuidar dele, eu acho que deveria ser mais rigoroso e ai de quem não fizer, porque aí você é punido.⁶

Também esse trecho demonstra o não reconhecimento, por parte do agente penitenciário, de que os presos sejam sujeitos de direito, a ponto de não admitir como punição suficiente a própria privação da liberdade. O desejo de mais rigor expressa o estranhamento que sente com relação ao cárcere e aos reeducandos, o que pode ter reflexos na forma como atua na prisão nas atividades de agentes penitenciários, demonstrando, mais uma vez, os efeitos do cotidiano carcerário no exercício da sua função.

Estes são alguns sinais, que aparecem nos relatos dos agentes penitenciários, e que demonstram o que pensam sobre a prisão, a profissão de agentes penitenciários e os efeitos da prisão em suas vidas.

6. Conclusão

Esta pesquisa teve por base teórica o conceito de prisionização apresentado por Donald Clemmer. A descrição da prisão, feita por Clemmer ainda em 1958, é absolutamente atual. Mais de meio século depois de suas reflexões, ainda se percebe que a prisão é sinônimo de espaço de sofrimento, na qual se sobressai a função de castigo da pena privativa de liberdade, em detrimento das funções preventivas e de reintegração social.

Muitos estudos dedicam-se aos efeitos da prisão sobre os presos, o que tem grande relevância social e acadêmica. No entanto, neste estudo, os efeitos da prisão, por meio do processo de assimilação da cultura prisional são pensados a partir das experiências dos agentes penitenciários, profissionais cujo trabalho é de extrema importância para se alcançar os objetivos de reintegração social, implícitos à pena privativa de liberdade.

Os agentes penitenciários compõem uma importante categoria funcional no campo da segurança pública, mas não possuem a devida visibilidade. O trabalho exercido na prisão, espaço naturalmente segregado do convívio social pleno, tende a receber pouco reconhecimento social, pouca valorização funcional, baixa remuneração e condições insalubres e desumanas de trabalho.

Os agentes pesquisados têm escolaridade maior do que o solicitado para a profissão e, portanto, sentem-se em subemprego, não apenas pelos baixos salários, mas pelo tipo de atividade que desempenham, lidando com parcela da sociedade indesejada no tecido social. Por uma série de fatores que aparecem em seus relatos, parece haver um sentimento generalizado de estranhamento com relação à prisão, aos presos e à função que exercem.

Por meio de seus relatos, foi possível compreender elementos que sinalizam os processos de prisionização sofridos por aqueles/as que atuam no Complexo Penitenciário de Alagoas (Unidade Maceió), demonstrando que a função reintegradora da pena privativa de liberdade pode ser negativamente afetada pelos processos de assimilação cultural vivenciados por agentes penitenciários/as, profissionais que vivem mais de perto o cotidiano carcerário.

7. Referências

- BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à Sociologia do Direito Penal, 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2010.
- CLEMMER, Donald. **Prision Community**. 2. ed. Nova Iorque: Holt, Rinehart And Winston, 1958.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.
- FRANCO, Maria Laura P.B. **Análise de conteúdo**. Série Pesquisa, v. 6, 3 ed. Brasília: Liber Livro, 2008.
- GIORGI, Alessandro de. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro Revan, 2006.
- GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. 11 ed.. Petrópolis: Vozes, 2003a.
- _____. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed.. Rio de Janeiro: LTC, 2004.
- _____. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2003b.
- GUERRA, Isabel Carvalho. **Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo**: sentidos e formas de uso. Caisais: Príncipia, 2010.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massino. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário** (séculos XVI – XIX), Rio de Janeiro: Revan, 2006.

_____. Sistema penitenciário brasileiro: marcas de uma história. *In*

SÁ, Alvíno Augusto. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**, 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

WACQUANT, Loïc. A aberração carcerária à moda francesa. *In DADOS – Revista de Ciências Sociais*, vol. 47, nº2, Rio de Janeiro, 2004, p. 215-232.

_____. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001

_____. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]**, 3 ed., revista e ampliada. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

¹ Fala de um agente penitenciário, referindo-se ao trabalho cotidiano dos agentes na prisão.

² Fala de um agente penitenciário.

³ Fala de uma agente penitenciária.

⁴ Fala de uma agente penitenciária.

⁵ Fala de um agente penitenciário.

⁶ Fala de um agente penitenciário.